LEI N. 2.349, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

(DOM 09.10.2018 – N. 4.459, ANO XIX)

ALTERA a Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.° Fica alterado o art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º...
...
XI – empreendedorismo".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 09.10.2018 – Edição n. 4.459, Ano XIX.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

Manaus, terça-feira, 9 de outubro de 2018. Ano XIX, Edição 4459 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI Nº 2.343, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA a Avenida Professor Nilton Lins como Polo Gastronômico da cidade de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica designada a Avenida Professor Nilton Lins como Polo Gastronômico da cidade de Manaus.

Parágrafo único. Consideram-se como Polo Gastronômico as aglomerações urbanas caracterizadas por estarem localizadas em locais de alto fluxo comercial, em que o comércio gastronômico se desenvolveu a ponto de se tornar um importante fator econômico, social e cultural da identidade local.

Art. 2.º (VETADO).

Art. 3.º Demais critérios regulatórios são de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.344, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA a Lei n. 2.333, de 23 de julho de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O **caput** do art. 2.º da Lei n. 2.333, de 23 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.345, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA a Lei n. 2.246, de 22 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Lei n. 2.246, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

LEI Nº 2.346, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

CRIA o cargo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Secretário Extraordinário, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Compete ao Secretário Extraordinário:

I – assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições, mediante a proposição de diretrizes de articulação política para a consolidação do desenvolvimento institucional, bem como o cumprimento das deliberações de estratégia política emanadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – assistir e assessorar o Prefeito no relacionamento com as autoridades e o público em geral, com os órgãos e entidades da Administração Municipal e com os Governos Federal, Estaduais e Municipais; e

III – representar, institucionalmente, o Município na Capital Federal perante os órgãos governamentais e as agências de desenvolvimento, nacionais e internacionais.

Art. 3.º O subsídio do Secretário Extraordinário será o estabelecido na Lei n. 202, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.347, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA o item 09 do Anexo Único da Lei n. 597, de 8 de junho de 2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 09 do Anexo Único da Lei n. 597, de 8 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N. DE ORDEM	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
09	Escola Municipal Governador Gilberto Mestrinho	5	Rua I, Quadra n. 35, s/n., Armando Mendes	2001

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei n. 1.506, de 21 de setembro de 2010.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.348, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA a nomenclatura de logradouros públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam alteradas as nomenclaturas dos logradouros públicos constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	BAIRRO	CEP
Rua Alfredo Nascimento	Rua Dr. Samuel Isaac Aguiar	Aleixo	69083-002
Rua Alfredo Nascimento	Rua Deputado Ulysses Silveira Guimarães	Mauazinho	69075-728
Rua Amazonino Mendes	Rua Governador Gilberto Mestrinho	Colônia Antônio Aleixo	69008-420
Rua Amazonino Mendes	Rua Dra. Tarcila Prado de Negreiros Mendes	Dom Pedro I	69042-620
Rua Amazonino Mendes	Rua Armando de Souza Mendes	Zumbi dos Palmares	69084-010
Rua Eduardo Braga	Rua Dorothéa de Souza Braga	Jorge Teixeira	69088-175
Rua Eduardo Braga	Rua Ajuricaba	Santa Etelvina	69059-849

LEI Nº 2.349, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA a Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º...
...
XI – empreendedorismo".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL